



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA-SHOW EDUCATIVA, COM FOCO NA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE, EM ALUSÃO À CAMPANHA OUTUBRO ROSA, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☐) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☒) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☒) SIM (☐) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa (☒) Inexigibilidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
Contratação de empresa especializada para realização de palestra-show educativa, em alusão à campanha Outubro Rosa, intitulada “Jornada Sobre Viver – Outubro Rosa”, a ser apresentada pelo Psicólogo Júnior Chisté, no dia 23 de outubro de 2026, às 19h00, no Município de União do Oeste/SC, destinada ao público participante da programação promovida pelo Fundo Municipal de Saúde. A atividade deverá ser realizada em formato dinâmico e vivencial, utilizando conteúdos da Psicologia, histórias, interação com o público, perguntas reflexivas e momentos de emoção e leveza, com abordagem voltada ao acolhimento, à reflexão e ao desenvolvimento emocional, tendo como eixo central a valorização do cuidado integral da mulher. A palestra deverá contemplar, no mínimo, os seguintes temas: autocuidado para além da saúde física; saúde emocional, ansiedade e sobrecarga; autoestima, identidade e valorização da mulher; culpa, limites e dificuldade de dizer “não”; relações, vínculos e redes de apoio; resiliência, perdas e recomeços; valorização da vida, propósito e escolhas, promovendo reflexões sobre autocuidado, saúde emocional, qualidade de vida, autonomia e prevenção.	SVÇ.	01	R\$1.500,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover ação educativa e de conscientização em



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

saúde em alusão à campanha Outubro Rosa, desenvolvida pelo Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste/SC, com o propósito de ampliar o acesso da população a informações relacionadas à prevenção, ao diagnóstico precoce e aos cuidados com a saúde, especialmente quanto ao câncer de mama e ao câncer do colo do útero.

A realização de uma palestra-show constitui uma forma diferenciada de abordagem junto à comunidade, buscando aliar conteúdo educativo e de conscientização a uma apresentação dinâmica, acessível e atrativa. A utilização de recursos cênicos e audiovisuais contribui para proporcionar maior interação com o público e favorecer o interesse e a participação na atividade.

O serviço contratado compreenderá a realização do Talk Celeste Show, com temática voltada ao Outubro Rosa, incluindo personagem com maquiagem e figurino, conteúdo temático, cenário, logística de montagem e desmontagem, estrutura técnica de som, painel de LED e iluminação cênica, proporcionando os recursos necessários para a realização da apresentação.

O objetivo da contratação é fortalecer as ações de promoção e prevenção em saúde desenvolvidas pelo Município, sensibilizando a população quanto à importância do autocuidado, da prevenção, da realização dos exames preventivos e da busca pelos serviços de saúde quando necessário.

A ação será realizada no dia 23 de outubro de 2026, às 19h, no Município de União do Oeste/SC, integrando a programação municipal alusiva ao Outubro Rosa.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar à comunidade uma atividade educativa e de conscientização em saúde, utilizando metodologia diferenciada e recursos apropriados ao formato de palestra-show, contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

() item; () por lote; () global.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o critério de menor preço por item, considerando que o objeto é composto por item único, correspondente à contratação de empresa especializada para a realização de palestra-show educativa em alusão à campanha Outubro Rosa.

A adoção do critério mostra-se adequada, uma vez que permite a seleção da proposta de menor valor para a execução integral do serviço, observadas as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O evento será realizado no dia 23 de outubro de 2026, com início previsto para as 19h, no Salão Comunitário de União do Oeste/SC.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, a montagem, instalação e preparação de toda a estrutura necessária à realização da palestra-show, devendo assegurar que os equipamentos, cenário e demais recursos estejam devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento até as 18h30 do dia 23 de outubro de 2026, salvo orientação diversa da Administração.

7.3. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todos os recursos humanos, artísticos, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à adequada execução do serviço, estando todos os custos decorrentes da execução integral do objeto incluídos no valor contratado.

7.4. A CONTRATADA deverá realizar a palestra-show educativa em alusão à campanha Outubro Rosa, abordando temas relacionados à conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero, mediante apresentação dinâmica, interativa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

motivacional e adequada ao público-alvo.

7.5. A apresentação deverá ser realizada de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, contemplando os recursos artísticos e estruturais previstos para o serviço, incluindo personagem, maquiagem, figurino, conteúdo temático, cenário, estrutura de som, painel de LED e iluminação cênica, bem como os serviços de montagem e desmontagem.

7.6. A palestra-show deverá ter duração mínima de 1 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente o horário estabelecido para início da apresentação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e pelo adequado funcionamento dos equipamentos e recursos de sua responsabilidade utilizados durante a apresentação, providenciando, quando necessário, a substituição ou correção de eventuais falhas que comprometam a execução do serviço.

7.8. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança, acessibilidade e demais disposições aplicáveis durante a montagem, execução e desmontagem da estrutura utilizada na realização do evento.

7.9. Após a conclusão da apresentação, caberá à CONTRATADA realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, materiais, cenário e demais recursos de sua responsabilidade, deixando o local nas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

7.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela execução adequada e integral do objeto.

7.11. O recebimento do serviço será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.12. Caso sejam identificadas falhas, desconformidades ou execução parcial do serviço, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para o Município, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.13. O recebimento e o aceite do serviço não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, vícios ou desconformidades relacionadas à execução do objeto que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

7.14. A CONTRATADA deverá aceitar as condições de pagamento estabelecidas no instrumento contratual, sendo o valor contratado a remuneração devida pela execução integral do objeto,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

observadas as condições estabelecidas pela Administração.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica designada a Gestora Susana Sergilio de Carvalho, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sr.(a) Susana Sergilio de Carvalho, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas: 2066 - MANUT. PROGRA. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90. - APLICAÇÕES DIRETAS

1.631.3110.0000.00-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSF.

CONTA: 9114-6/ BB EMENDA DEP. CARMEN Z. INCREMENTO PAP – 9114-6

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante análise de documentos que comprovam valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações anteriores de serviços de natureza semelhante, com a finalidade de verificar a compatibilidade do preço proposto com aqueles anteriormente praticados pelo contratado.

A análise dos documentos apresentados demonstra que o valor ofertado ao Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste/SC encontra-se compatível com os preços praticados pelo fornecedor em contratações anteriores, não obstante o valor apresentado para a presente contratação seja inferior aos valores anteriormente identificados.

A redução do valor decorre da condição comercial apresentada especificamente para esta contratação, considerando tratar-se da primeira contratação do fornecedor com o Município, tendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

sido apresentada proposta em condições mais vantajosas à Administração, sem prejuízo da compatibilidade com os valores anteriormente praticados pelo próprio contratado.

Dessa forma, os documentos utilizados na pesquisa demonstram que o valor proposto não se encontra dissociado dos preços praticados pelo fornecedor, servindo como parâmetro para a aferição da razoabilidade e compatibilidade do preço da contratação.

Assim, considerando as características específicas do serviço, a contratação do profissional/empresa escolhido e os valores comprovadamente praticados em contratações anteriores, conclui-se que o valor proposto para a realização da palestra-show educativa em alusão à campanha Outubro Rosa mostra-se compatível com os preços praticados pelo fornecedor e adequado à contratação pretendida.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 07 de outubro de 2026.

SUSANA SERGILIO DE
CARVALHO:0601811
5930

Assinado de forma digital por
SUSANA SERGILIO DE
CARVALHO:06018115930
Dados: 2026.10.08 09:38:50
-03'00'

Susana Sergilio de Carvalho
Gestora do Fundo Municipal de Saúde